



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000109/2025
Processo: 10663-00 2025

Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER AO PROJETO DE LEI 109/2025

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei 109/2025, que "**Dispõe sobre denominação de logradouro público.**"

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei.

Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, o mesmo não invade matéria privativa do Chefe do Poder Executivo e nem cria despesa orçamentária, bem como atende aos ditames do artigo 162 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Em Parecer emitido pela Douta Procuradoria desta Casa Legislativa, manifestou pela legalidade e constitucionalidade desta proposição legislativa. No entanto, cumpre destacar o disposto no art. 164 do Regimento Interno, que estabelece: "Não será permitido ao Vereador apresentar proposição que guarde identidade ou semelhança com outra em andamento na Câmara Municipal". O parágrafo único do referido artigo determina que, em caso de identidade ou semelhança, a proposição mais antiga terá precedência sobre as mais recentes, desde que esteja em tramitação e acompanhada da documentação exigida. Assim, recomenda-se verificar se há tramitação em andamento de proposição anterior com o mesmo objeto e homenageado, a fim de evitar duplicidade ou conflito regimental, nos termos do art. 164, II.

Assim, exaltamos a iniciativa em propor o presente projeto de lei que dispõe sobre denominação de logradouro público que visa o reconhecimento de uma importante personalidade da nossa cidade, denominando Rua Thiago Ramon de Freitas Ferreira a atual Rua de acesso a Praça Teotônio Vilela no Bairro Nossa Senhora Aparecida. Thiago Ramon de Freitas Ferreira nasceu em Juiz de Fora, aos 03 de outubro de 1986. Era o filho caçula de Neuza Corrêa de Freitas e de Francisco da Rocha Ferreira, irmão de Janayna, Jussiary e Raphael, seu irmão gêmeo idêntico, tio do Gabriel, da Larissa, do João Lucas e da Elisa Maria e esposo da Arielly Raysa. Conforme biografia em anexo, Thiago, estava trilhando um brilhante caminho como músico, mas, infelizmente, sua vida foi interrompida pelo trágico acidente ocorrido em 21/11/2024, em que foi atingido fatalmente por uma marquise que caiu no passeio em que transitava.

Isto posto, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, manifestamos nossa aquiescência ao Projeto de Lei 109/2025, que "**Dispõe sobre denominação de logradouro público - Rua Thiago Ramon de**



Freitas Ferreira" com toda justiça e dignidade a que faz jus por sua presteza em favor do interesse público e do bem comum, especialmente em favor dos residentes nesta localidade através de seu endereço devidamente identificado, devendo, contudo, ater-se à observação ofertada pela Douta Procuradoria desta Casa Legislativa com relação à presente proposição legislativa, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição.

Palácio Barbosa Lima, 14 de abril de 2025.

Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

